



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONTRATO Nº 0113/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, devidamente escrito no CNPJ-MF 15.325.007/0001-50, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à Avenida 15 de Novembro, Nº 1960, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - PA, representado neste ato pela Exma. Secretária Municipal a Srª. SIMONE EVANGELISTA CARVALHO, e, de outro lado, a empresa, REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENCAO EIRELI, inscrita no CNPJ 10.719.828/0001-58, estabelecida à R JOSE VICENTE S/N QD 81 LT 24, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISAIAS SOUZA MARQUES, residente na RUA JOSE VICENTE, S/Nº QD. 81 LT. 24, JOSE VICENTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do CPF 787.663.702-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 116.390,25 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia-PA.

1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011095	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X2400 - Marca.: INTELLI	PEÇA	5,00	32,000	160,00
011246	ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGO	QUILO	45,00	16,900	760,50
	ARAME RECOZIDO				
011254	BARRAS DE FERRO - 4.2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
	BARRAS DE FERRO - 4.2				
011255	BARRAS DE FERRO 1/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	35,00	34,900	1.221,50
	BARRAS DE FERRO 1/4				
011256	BARRAS DE FERRO - 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	35,00	45,000	1.575,00
	BARRAS DE FERRO - 5/16				
011257	BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	35,00	75,000	2.625,00
	BARRAS DE FERRO - 3/8				
011258	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	35,00	99,000	3.465,00
	BARRAS DE FERRO - 1/2				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: XADREX	UNIDADE	75,00	3,500	262,50
	BISNAGAS - CORES VARIADAS				
011261	BROXA - TIPO PINCEL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	6,150	61,50
	BROXA - TIPO PINCEL				
011301	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 L - Marca.: NORTE	UNIDADE	2,00	425,000	850,00
	CAIXAS				
	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 Lt				
011302	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt - Marca.: NORTE	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
	CAIXAS				
	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt				
011305	Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt - Marca.: NORTE C	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
	AIXAS				
	Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt				
011309	Caixa descarga com engate - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
	Caixa descarga com engate				
011311	Carrinhos de mão - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
	Carrinhos de mão				
011313	Cano soldável - 25 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
	Cano soldável - 25 mm				
011314	Cano soldável - 32 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
	Cano soldável - 32 mm				
011315	Cano soldável - 40 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
	Cano soldável - 40 mm				
011316	Cano soldável - 50 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
	Cano soldável - 50 mm				
011317	Cano soldável - 60 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
	Cano soldável - 60 mm				
011324	Espátulas para passar massa corrida - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
	Espátulas para passar massa corrida				
011325	Enxada Médio - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
	Enxada Médio				
011326	Extensão em fio - 12 mts - Marca.: MEGATRON	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
	Extensão em fio - 12 mts				
011328	Fita métrica - 30 mts - Marca.: STARFER	UNIDADE	5,00	39,500	197,50
	Fita métrica - 30 mts				
011333	Fios cabo n° 10 mm - Marca.: LAMESA	METRO	300,00	7,500	2.250,00
	Fios cabo n° 10 mm				
011334	Fios cabo n° 08 mm - Marca.: LAMESA	METRO	150,00	7,700	1.155,00
	Fios cabo n° 08 mm				
011335	Fio Torcido n° 2 X 0,75 - Marca.: LAMESA	METRO	150,00	2,350	352,50
	Fio Torcido n° 2 X 0,75				
011336	Fio Torcido n° 2 X 1,5 - Marca.: LAMESA	METRO	200,00	2,640	528,00
	Fio Torcido n° 2 X 1,5				
011337	Fio Torcido n° 2 X 2,5 - Marca.: LAMESA	METRO	200,00	3,000	600,00
	Fio Torcido n° 2 X 2,5				
011345	Joelho soldável / rosca 25x3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
	Joelho soldável / rosca 25x3/4"				
011346	Joelho esgoto 75 mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	4,750	142,50
	Joelho esgoto 75 mm				
011349	Joelho 90° soldável 25 mm - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	15,00	1,450	21,75
	Joelho 90° soldável 25 mm				
011359	Luvas plásticas - Marca.: DANNY	PAR	10,00	6,000	60,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Luvas plásticas				
011360	Mangueira Cristal « - Marca.: ARQUA	METRO	50,00	3,900	195,00
	Mangueira Cristal «				
011361	Mangueiras flexível - Marca.: ARQUA	METRO	100,00	9,600	960,00
	Mangueiras flexível				
011364	Martelo - Marca.: STAMLEY	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
	Martelo				
011365	Máscaras para poeiras / papel - Marca.: SUERSAFETY	UNIDADE	150,00	2,600	390,00
	Máscaras para poeiras / papel				
011366	Óculos de segurança fibrocarbex - Marca.: POLIFER	UNIDADE	15,00	11,500	172,50
	Óculos de segurança fibrocarbex				
011368	Peneiras medias - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	5,00	11,300	56,50
	Peneiras medias				
011371	Pincel 02 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
	Pincel 02				
011372	Pincel 03 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	8,790	87,90
	Pincel 03				
011374	Pregos nº 18 x 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	8,980	134,70
	Pregos nº 18 x 27				
011375	Pregos nº 22 x 42 - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	9,000	135,00
	Pregos nº 22 x 42				
011376	Pregos nº 15 x 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	3,990	59,85
	Pregos nº 15 x 15				
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	15,00	9,980	149,70
	Pregos nº 19 x 36				
011385	Starter 40W alumínio - Marca.: SYLVANIA	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
	Starter 40W alumínio				
011389	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo - Marca.: LEINERT	LATA	15,00	55,000	825,00
	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo				
011390	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar - Marca.: LEINERTEX	LATA	15,00	52,500	787,50
	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar				
011392	Esmalte Sintético - 3.600 ML - Marca.: LEINERTEX	LATA	15,00	70,000	1.050,00
	Esmalte Sintético - 3.600 ML				
011393	Esmalte Sintético - 900 ML - Marca.: LEINERTEX	LATA	20,00	24,000	480,00
	Esmalte Sintético - 900 ML				
011395	Massa Acrílica - 20 Litros - Marca.: LEINERTEX	LATA	10,00	59,000	590,00
	Massa Acrílica - 20 Litros				
011398	Thinner 5116/5L - Marca.: VELOZ	LATA	10,00	40,000	400,00
	Thinner 5116/5L				
011402	Tubo esgoto 40 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	29,500	295,00
	Tubo esgoto 40 mm				
011403	Tubo esgoto 50 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
	Tubo esgoto 50 mm				
011404	Tubo esgoto 75 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
	Tubo esgoto 75 mm				
011405	Tubo esgoto 100 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
	Tubo esgoto 100 mm				
011406	Tubo esgoto 150 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
	Tubo esgoto 150 mm				
011416	Vaso sanitário branco - Marca.: ICASA	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
	Vaso sanitário branco				
011417	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas) - Marca.: MAIS PVC	METRO	50,00	23,000	1.150,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
011418	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas) - Marca.: MAIS PVC	METRO	50,00	27,500	1.375,00
	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)				
011420	Emenda para forro PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	50,00	22,000	1.100,00
	Emenda para forro PVC				
011424	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm - Marca.: IRWIN	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm				
011428	Tampa p/ caixa d'água 500 l - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	97,000	291,00
	Tampa p/ caixa d'água 500 l				
011430	Tijolos 6 furos - Marca.: RIO VERMELHO	UNIDADE	1.500,00	0,680	1.020,00
	Tijolos 6 furos				
011433	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	5,00	213,000	1.065,00
	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10				
011434	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10 - Marca.: MGN	UNIDADE	6,00	298,000	1.788,00
	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10				
011435	Janela veneziana 1,00 x 1,50 - Marca.: MGN	UNIDADE	5,00	84,500	422,50
	Janela veneziana 1,00 x 1,50				
011436	Janela veneziana 1,00 x 1,20 - Marca.: MGN	UNIDADE	5,00	98,000	490,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,20				
012479	LAVATORIO + COLUNA - Marca.: DECA	UNIDADE	5,00	159,990	799,95
012511	PISO PEI 4 - Marca.: INCEFRA	METRO	40,00	28,500	1.140,00
012512	PISO PEI 5 - Marca.: INCEFRA	METRO	40,00	29,500	1.180,00
012569	TELHA BRASILIT TEX 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	50,00	13,900	695,00
013322	LAMPADA DE LED BIVOLT 16 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: BELGO	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
013714	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2 - Marca.: INCA	UNIDADE	10,00	0,600	6,00
013715	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	10,00	1,150	11,50
013716	BUCHA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	10,00	1,450	14,50
013717	CABEÇOTE CEMING DE ALUMINIO 1" 1/2 - Marca.: INCA	UNIDADE	3,00	9,800	29,40
013718	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16 - Marca.: ME	METRO	30,00	10,000	300,00
	GATRON				
013720	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X35MM - Marca.: MEG	METRO	100,00	18,000	1.800,00
	ATRON				
013722	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X70MM - Marca.: MEG	METRO	30,00	38,500	1.155,00
	ATRON				
013725	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA(C/ALMA) - Marca.: RCA ELETR	METRO	20,00	9,250	185,00
013726	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA - Marca.: MEGAT	METRO	20,00	13,800	276,00
013727	CABO FLEX 1 KV 70MM - Marca.: MEGATRON	METRO	5,00	50,000	250,00
013728	CABO FLEXIVEL 25MM 750V - Marca.: MEGATRON	METRO	20,00	19,800	396,00
013732	CAIXA CELPA POLIFASICA CANAL - Marca.: TAF	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
013733	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20 - Marca.: BARBOSA	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
013741	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ. C/BAR.FASE 2 DIN - M	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
	arca.: ASTRA				
013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	8,500	25,50
013751	CONECTOR PARALELO - Marca.: TANHO	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
013752	CONECTOR PERFORANTE CDP 120-120 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	24,900	49,80
013754	CONTADOR STECK - 40A (220V) - Marca.: STECK	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
013755	CURVA DE PVC 135 1.1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	7,850	157,00
013757	CURVA DE PVC 135° 1.1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
013766	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	20,300	40,60
013776	FITA AUTA FUSÃO 10MT - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
013777	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	45,000	225,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

013778	INTERRUPTOR BIPOLAR 15A - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
013780	INTERRUPTOR BRAVA SIMPLES 10A BRANCO - Marca.: IRIEL	UNIDADE	10,00	4,750	47,50
013781	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO - Marca.: IR	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
013786	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8 - Marca.: CEBEL	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
013798	LUVA DE PVC 1" 1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	4,950	99,00
013803	MASSA PARA CALAFETAR 350G - Marca.: PUVITEC	UNIDADE	10,00	14,990	149,90
013804	MODULO ILUS FIXO C 02 PEÇAS BRANCO - Marca.: IRIEL	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
013808	MODULO TALARI TOMADA REDE RJ 45 BRANCO - Marca.: IRI	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
013809	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 50KN - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
013811	PARAFUSO C BUCHA 6 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	30,00	0,400	12,00
013818	PINO 2P 30A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	2,00	13,700	27,40
013819	PINO AUTO TRAVANTE 16 X 168MM - Marca.: ELETROMARCOS	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
013820	PLACA CEGA 4X2 - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
013821	PLACA CEGA 4X4 BRANCA - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
013822	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
013823	PLACA ILUS 4X4 6 MODULO BRANCO - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	2,00	7,900	15,80
013824	PLACA ILUS 4X2 CEGA BRANCA - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
013825	PLACA SINAL QUADRO DE LUZ VINIL - Marca.: SINAL PLAS	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
013826	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
013827	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA - Marca.: BLUM	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
	ENAU				
013829	QUADRO COMANDO 60 X 40 X 20 - Marca.: NOBRE BRASIL	UNIDADE	1,00	179,000	179,00
013830	QUADRO COMANDO 80 X 60 X 250 - Marca.: NOBRE BRASIL	UNIDADE	2,00	317,000	634,00
013838	TAMPA CEGA 3/4 OU 1/2 CONDULETE MELF - Marca.: TRAMO	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
	NTINA				
013839	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 16 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	6,100	61,00
013840	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 35 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	7,100	35,50
013841	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
013842	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 10MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	2,800	14,00
013843	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 16MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	3,700	18,50
013846	TOMADA EXTERNA 10A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	5,250	105,00
013852	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
013863	CABO ALUMINIO MULT DUPLEX 1 X 1 X 10MM - Marca.: MEG	METRO	150,00	2,750	412,50
	ATRON				
013864	CABO ALUMINIO MULT. DUPLEX 1 X 1 X 16 - Marca.: MEGA	METRO	150,00	4,430	664,50
	TRON				
013867	CABO FLEXIVEL 6.00MM - Marca.: MEGATRON	METRO	150,00	3,970	595,50
013870	CAIXA CELPA MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
013871	CAIXA CELPA POLIFASICA - Marca.: TAF	METRO	3,00	122,000	366,00
013873	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70 - Marca.	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
	: INTELLI				
013874	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM - Marca.: MEGATRON	METRO	150,00	5,400	810,00
013875	CORDÃO TORCIDO 2 X 4MM - Marca.: MEGATRON	METRO	50,00	7,000	350,00
013876	CURVA DE PVC 3/4 135° - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	3,450	103,50
013878	DISJUNTOR BIPOLAR LN 40A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
013880	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	109,000	218,00
013885	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	28,950	57,90
013888	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
013891	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A - Marca.: STECK	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
013896	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
013897	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
013898	ISOLADOR PIMENTÃO - Marca.: PRISMATEC	UNIDADE	10,00	5,000	50,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

013905	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
014990	TINTA BASE DAGUA AZUL 20 LITROS - Marca.: LEINERTEX	LATA	30,00	115,000	3.450,00
014992	TINTA BASE DAGUA AMARELA 20 LITROS - Marca.: LEINERT	LATA	30,00	95,000	2.850,00
014997	GRAMPO MIGUELÃO - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	10,00	4,250	42,50
014998	CHAPA EMENDA PARA TELHADO - Marca.: FORSUL	PAR	5,00	110,000	550,00
015000	TELHA MEDINDO 3,66 X 1,10 - Marca.: BRASILITE	UNIDADE	100,00	112,000	11.200,00
015001	PARAFUSO PARA TELHÃO - Marca.: BETS	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
015003	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: ELETRO PAR	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
015005	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: MIB	UNIDADE	50,00	0,770	38,50
015006	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: MIB	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
015011	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS - Marca.: ADESPEC	FRASCO	5,00	12,500	62,50
015016	CUMIEIRA DE BARRO - Marca.: TELHA MOTA	UNIDADE	35,00	4,250	148,75
015019	TRELICE TG 8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERDA	BARRA	20,00	18,500	370,00
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERD	BARRA	20,00	38,000	760,00
015023	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca	BARRA	30,00	115,000	3.450,00
	.: GERDAU				
015024	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.	METRO QUADRADO	20,00	165,000	3.300,00
	: GERDAU				
015027	LONA PRETA 4 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	100,00	4,450	445,00
015028	LONA PRETA 6 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	100,00	6,500	650,00
015029	LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	100,00	8,750	875,00
015030	VEDACIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: VEDALIT	FRASCO	20,00	24,880	497,60
015031	VEDACIT FRASCO CONTENDO 3.600 ML - Marca.: VEDACIT	FRASCO	20,00	56,000	1.120,00
015037	FECHADURA SOBRE POR EXTERNA - Marca.: STAM	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
015038	DOBRA DISSA ENCARTELADA N° 8 KIT CONTENDO 03 UNIDADE	KIT	20,00	12,500	250,00
	S - Marca.: MARKEL				
015039	CILINDRO DIVERSOS - Marca.: STAM	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
015047	LIXA MASSA N° 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	0,950	95,00
015050	LIXA FERRO N° 40 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	2,650	265,00
015059	ROLO ANTE-GOTAS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	18,300	183,00
015063	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	17,300	86,50
015064	SALVA REGISTRO - Marca.: ALPHA	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
015069	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA - Marca.: A.J RO	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
	RATO				
015071	REGISTRO INOX DE PRESSÃO 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
015072	BOIA ELETRICA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
015078	PARAFUSO PARA VASO N 10 - Marca.: ELETROPLAS	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
015079	PLUG 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	1,150	11,50
015080	BOMBA SUBMERSA 110 WTS - Marca.: OCEAN TECH	UNIDADE	3,00	251,000	753,00
015081	BOMBA SUBMERSA 220 WTS - Marca.: OCEAN TECH	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
015082	FUNDO PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
015083	INJETOR PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
015085	SELO MECANICO PARA BOMBA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
015181	PREGO 26 X 72 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	13,400	268,00
015194	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AZUL - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	299,000	1.495,00
015195	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS BRANCO GELO - Marca.: LE	LATA	5,00	270,000	1.350,00
	INERTEX				
015196	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AMARELO - Marca.: LEINER	LATA	5,00	260,000	1.300,00
062508	REFLETOR LED 20V - Marca.: AVANT	UNIDADE	30,00	47,000	1.410,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA				
	ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO E				
	RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

062512	REFLETOR LED 50 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	30,00	48,500	1.455,00
062514	REFLETOR LED 250 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	104,000	1.560,00
062515	REFLETOR LED 500 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
062518	LAMPADA DE LED BIVOLT 6 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	35,00	7,050	246,75
062519	LAMPADA DE LED BIVOLT 9 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
062521	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	17,600	880,00
065354	CIMENTO COMUM - Marca.: POTY	SACO	50,00	35,000	1.750,00

'Cinza. Embalagem: saco com 50 kg. (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)

VALOR GLOBAL R\$ 116.390,25

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

8

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 16.408,15, Exercício 2021 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 16.309,40, Exercício 2021 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 41.454,09, Exercício 2021 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 40.808,71, Exercício 2021 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 717,85, Exercício 2021 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 692,05.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Jurídica nº 070953-4, Agência 169 do Banco da Amazônia.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social Municipal de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 17 de setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.325.007/0001-50
CONTRATANTE

REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENCAO EIRELI
CNPJ 10.719.828/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.